



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 3/2023 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 13 de março de 2023.

**Ao Senhor Vereador Cristiano Coller**

**Assunto:** Notificação para impugnação referente ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2023.

**Ementa:** Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 3.261, de 10 de agosto de 2020, que "Disciplina a nomeação, o provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da Administração Direta e Indireta do Município".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da científicação.

Dessa forma, notifica o autor, **Vereador Cristiano Coller**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Complementar nº 1/2023.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Ritter - Ica  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

Guilherme Albrecht  
13/03/2023

